



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS
DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

PAULISTA
2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento trata-se de TERMO DE REFERÊNCIA, fundamentado na necessidade de reestruturação e fortalecimento das ações de Saúde Bucal na rede de Atenção Básica e Especializada do Município do Paulista/PE, com base nas diretrizes do Programa Previne Brasil e nas Portarias nº 1.464/2011 e nº 283/2005 do Ministério da Saúde.

1.2. A contratação de empresa especializada visa garantir o fornecimento regular e eficiente de insumos odontológicos essenciais para os atendimentos clínicos realizados nas Unidades de Saúde da Família (USF), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Centros de Saúde, policlínicas e demais unidades com atendimento odontológico.

1.3. Este Termo de Referência está em conformidade com os princípios da Administração Pública e as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade e interesse público.

2. OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A")

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **formação de registro de preços visando à aquisição de insumos para Saúde Bucal, objetivando suprir as necessidades da Rede**, conforme especificações constantes no Anexo I deste documento.

2.2. O fornecimento visa garantir a continuidade dos atendimentos e cumprimento de metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")

3.1 Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada do Município do Paulista e a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal, solicitamos a aquisição dos insumos para o atendimento clínico odontológico.

3.2 O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de acordo com a Portaria Nº 1.464, de 24 de junho de 2011 que define o quantitativo de procedimentos realizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

no Centro de Especialidades Odontológicas; a Portaria Nº 283 GM de 22 de fevereiro de 2005 que define os materiais e equipamentos mínimos presentes no CEO e o Manual de Autoavaliação para Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), necessita de insumos específicos essenciais para o atendimento especializado.

3.3 Em relação à Atenção Básica, existem indicadores definidos pelo Ministério da Saúde pactuados com o município que necessitam de insumos específicos para serem atingidos, além das pactuações definidas entre o Município e o Ministério da Saúde pelo Programa Previne Brasil.

3.4 Tendo em vista os indicadores e portarias específicas descritos acima e a importância do atendimento em Saúde Bucal da população, e que por descontinuidade dos processos de gestão, a rede básica se encontra extremamente desabastecida de materiais essenciais para a realização de procedimentos odontológicos, solicitamos a aquisição dos materiais especificados em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C")

4.1. A solução adotada é a formação de ata de registro de preços, com fornecimento parcelado dos itens descritos na tabela do item **4.3**.

4.2. Os materiais serão entregues conforme demanda, respeitando o prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Os materiais para fornecimento estão dispostos conforme tabela abaixo:

INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
01	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Embalagem c/ 12 folhas. Código catmat: 10357	UNIDADE	120	R\$ 3,24	R\$ 388,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

02	PASTA PROFILÁTICA - Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Embalagem com 90g. Código catmat: 10494	UNIDADE	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
03	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL - Lidocaína 3% com vasoconstrictor - tubete com 1,8 ml - caixa com 50 tubetes. Código catmat: 432750	CXS	400	R\$ 110,33	R\$ 44.132,00
04	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL - Mepivacaína 2% com vasoconstrictor - tubete com 1,8 ml - caixa com 50 tubetes. Código catmat: 397428	CXS	80	R\$ 126,79	R\$ 10.143,20
05	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - MICROBUSH - Embalagem c/ 100 unidades. Código catmat: 2897	UNIDADE	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
06	ESCOVA DE ROBSON - FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEIS COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4 MM DENTRO DA GENGIVA, SEM CAUSAR TRAUMA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°; REGISTRO ANVISA: 81144440001. Código catmat: 6951	UNIDADE	1200	R\$ 2,11	R\$ 2.532,00
07	SOLUÇÃO FIXADORA RADIOGRÁFICA - Destinado a fixação da imagem do exame na película de filme. Embalagem c/ 475ml. Código catmat: 405632	UNIDADE	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
08	SOLUÇÃO REVELADORA RADIOGRÁFICA - Destinado a revelação da imagem do exame na película de filme.c/475ml. Código catmat: 405620	UNIDADE	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

09	FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% GEL - Garrafa com 200ml. Código catmat: 428102	UNIDADE	200	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
10	FORMOCRESOL Código catmat: 7738	UNIDADE	90	R\$ 12,76	R\$ 1.148,40
11	BROCA EM AÇO CARBIDE CIRÚRGICA COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO Nº 702 HL - Com encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável sem sofrer oxidação. Código catmat: 3905	UNIDADE	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
12	BROCA ENDO Z - Para o preparo da câmara pulpar durante a cirurgia de acesso. Apresentação tronco-cônica de aço para alta rotação. Código catmat: 3905	UNIDADE	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00
13	BROCA PEDRA DE ARKANSAS (SHOFU) TIPO CHAMA – Indicada para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, são perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração. Código catmat: 3905	UNIDADE	100	R\$ 14,21	R\$ 1.421,00
14	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível. Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Caixa com 01 tubo de pasta base 13g, 01 tubo de pasta catalisadora 11g, 01 bloco de mistura. Código catmat: 404563	UNIDADE	40	R\$ 52,29	R\$ 2.091,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

15	ADESIVO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA - Fotoativado, monocomponente, que libere flúor, contenha os solventes propanona e etanol e possua ativador para a cura dual que poderá ser adquirido à parte. Frasco c/ 4ml. Código catmat: 391134	UNIDADE	170	R\$ 185,48	R\$ 31.531,60
16	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - Descartável, estéril, tribiselada e siliconada. Caixa com 100 unidades. Código catmat: 442145	UNIDADE	260	R\$ 30,23	R\$ 7.859,80
17	ÓLEO LUBRIFICANTE - Proporciona lubrificação eficaz, limpa e protege peças de mão odontológicas. Frasco com 200ml. Código catmat: 417983	UNIDADE	110	R\$ 25,97	R\$ 2.856,70
18	ÁGUA OXIGENADA. Código catmat: 460	UNIDADE	115	R\$ 15,78	R\$ 1.814,70
19	AGULHA COM FIO DE SUTURA 3.0. Código catmat: 30040	CX	100	R\$ 42,44	R\$ 4.244,00
20	AGULHA COM FIO DE SUTURA 4.0. Código catmat: 30040	CX	100	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
21	ÁLCOOL 70%. Código catmat: 481012	UNIDADE	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
22	ALGODÃO HIDROFÍLICO. Código catmat: 628477	UNIDADE	65	R\$ 7,32	R\$ 475,80
23	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR. Código catmat: 269843	CX	150	R\$ 120,17	R\$ 18.025,50
24	ANESTÉSICO TÓPICO. Código catmat: 269843	UNIDADE	180	R\$ 16,37	R\$ 2.946,60
25	AVENTAL DESCARTÁVEL 40G/M. Código catmat: 604956	UNIDADE	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
26	CALLEM. Código catmat: 404563	UNIDADE	30	R\$ 72,86	R\$ 2.185,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

27	CALLEM PMCC. Código catmat: 416062	UNIDADE	30	R\$ 83,09	R\$ 2.492,70
28	CIMENTO ENDODÔNTICO. Código catmat: 471661	UNIDADE	40	R\$ 95,43	R\$ 3.817,20
29	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO. Código catmat: 430906	UNIDADE	60	R\$ 12,84	R\$ 770,40
30	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ. Código catmat: 430906	UNIDADE	60	R\$ 12,75	R\$ 765,00
31	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE. Código catmat: 419001	CX	15	R\$ 31,24	R\$ 468,60
32	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE. Código catmat: 419002	CX	15	R\$ 31,66	R\$ 474,90
33	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE. Código catmat: 419006	CX	15	R\$ 30,70	R\$ 460,50
34	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE. Código catmat: 419007	CX	15	R\$ 30,95	R\$ 464,25
35	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF. Código catmat: 423621	CX	15	R\$ 29,29	R\$ 439,35
36	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF. Código catmat: 419184	CX	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
37	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F. Código catmat: 438277	CX	15	R\$ 30,29	R\$ 454,35
38	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO M. Código catmat: 419013	CX	15	R\$ 29,33	R\$ 439,95
39	CLOREXIDINA 2%. Código catmat: 444051	UNIDADE	100	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
40	CLOREXIDINA 0,12%. Código catmat: 444050	UNIDADE	50	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
41	CUNHA DE MADEIRA. Código catmat: 338641	CX	60	R\$ 10,76	R\$ 645,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

42	COMPRESSA DE GAZE. Código catmat: 628262	PACOTE	700	R\$ 1,25	R\$ 875,00
43	DESCARTEX. Código catmat: 623117	UNIDADE	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Código catmat: 448285	UNIDADE	300	R\$ 18,73	R\$ 5.619,00
45	EUGENOL. Código catmat: 475762	UNIDADE	30	R\$ 18,22	R\$ 546,60
46	ODONTOSCÓPIO. Código catmat: 437561	UNIDADE	800	R\$ 8,22	R\$ 6.576,00
47	EVIDENCIADOR DE PLACA. Código catmat: 427612	UNIDADE	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
48	FIO DENTAL. Código catmat: 7511	UNIDADE	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
49	FITA TESTE. Código catmat: 7559	UNIDADE	50	R\$ 42,02	R\$ 2.101,00
50	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. Código catmat: 421289	CX	50	R\$ 194,60	R\$ 9.730,00
51	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. Código catmat: 420611	CX	30	R\$ 233,02	R\$ 6.990,60
52	GORRO CIRÚRGICO. Código catmat: 429	PACOTE	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
53	HEMOSTÁTICO TÓPICO. Código catmat: 15827	UNIDADE	180	R\$ 18,09	R\$ 3.256,20
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Código catmat: 404585	UNIDADE	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
55	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ. Código catmat: 10495	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
56	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO. Código catmat: 10495	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

57	IRM PÓ. Código catmat: 627245	UNIDADE	40	R\$ 42,27	R\$ 1.690,80
58	IRM LÍQUIDO. Código catmat: 627245	UNIDADE	40	R\$ 43,96	R\$ 1.758,40
59	LENÇOL DE BORRACHA. Código catmat: 10665	CX	60	R\$ 25,92	R\$ 1.555,20
60	LUVAS DE PROCEDIMENTO P. Código catmat: 619840	CX	800	R\$ 24,60	R\$ 19.680,00
61	LUVAS DE PROCEDIMENTO M. Código catmat: 619841	CX	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
62	LUVAS DE PROCEDIMENTO G. Código catmat: 619842	CX	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
63	LUVA CIRÚRGICA 7,0. Código catmat: 620102	UNIDADE	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
64	LUVA CIRÚRGICA 7,5. Código catmat: 620103	UNIDADE	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
65	LUVA DE BORRACHA P. Código catmat: 366700	UNIDADE	110	R\$ 3,25	R\$ 357,50
66	LUVA DE BORRACHA M. Código catmat: 366699	UNIDADE	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
67	LIXA DE AMÁLGAMA. Código catmat: 585	CX	120	R\$ 13,97	R\$ 1.676,40
68	LIXA PARA RESINA. Código catmat:	CX	80	R\$ 16,16	R\$ 1.292,80
69	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. Código catmat: 468375	CX	350	R\$ 11,26	R\$ 3.941,00
70	MÁSCARA N 95. Código catmat: 485312	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
71	MATRIZ DE AÇO 5X 05MM. Código catmat:	CX	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

72	MATRIZ DE AÇO 7 X 07MM. Código catmat:	CX	60	R\$ 1,97	R\$ 118,20
73	ÓXIDO DE ZINCO. Código catmat: 381661	UNIDADE	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
74	OTOSPORIM. Código catmat: 0270228	UNIDADE	100	R\$ 18,41	R\$ 1.841,00
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM. Código catmat: 442405	UNIDADE	120	R\$ 81,33	R\$ 9.759,60
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100MM. Código catmat: 442393	UNIDADE	100	R\$ 111,84	R\$ 11.184,00
77	PERIOGARD. Código catmat: 341175	UNIDADE	120	R\$ 22,47	R\$ 2.696,40
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. Código catmat:	UNIDADE	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3. Código catmat: 477433	UNIDADE	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5. Código catmat: 477433	UNIDADE	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3. Código catmat: 477433	UNIDADE	60	R\$ 27,98	R\$ 1.678,80
82	ROLETE DE ALGODÃO. Código catmat: 628477	UNIDADE	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
83	SACO DE LIXO LEITOSO. Código catmat: 626354	UNIDADE	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
84	SORO FISIOLÓGICO. Código catmat: 448699	UNIDADE	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
85	SUGADOR CIRÚRGICO. Código catmat: 428714	SACO	100	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
86	TAÇA DE BORRACHA. Código catmat: 404904	UNIDADE	400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
87	TOALHA DE PAPEL. Código catmat: 8540	FARDO	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TOTAL	R\$ 300.901,60
-------	----------------

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D")

5.1 Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) Estar devidamente constituída, com comprovação de CNPJ ativo;
- b) Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, inclusive perante o FGTS e a Receita Federal;
- c) Apresentar certidões negativas de falência e concordata.

5.2. Capacidade Técnica

- a) Apresentar, se solicitado, catálogos, amostras ou protótipos dos produtos ofertados conforme exigido no item 10 do Termo;
- b) Ter experiência comprovada no fornecimento de insumos odontológicos, com referências de fornecimentos anteriores, caso solicitado.

5.3. Condições Comerciais

- a) Manter os preços registrados durante a vigência da Ata, respeitadas as condições legais para eventual atualização;
- b) Apresentar proposta com validade mínima de 60 dias;
- c) Aceitar a execução sob demanda, conforme requisições emitidas.

5.4. Logística e Entrega

- a) Garantir a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação formal;
- b) Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax/e-mail com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutico do Paulista, localizado na Rua Abílio Muniz de Andrade e Silva, s/n - Janga - Paulista - PE - 53.439-205.
- c) Arcar com todos os custos logísticos, inclusive transporte, seguro e descarregamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E")

6.1. Forma de Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

a) A contratação será realizada por meio da Ata de Registro de Preços, com fornecimento de materiais odontológicos de forma parcelada, conforme necessidade das unidades de saúde do Município de Paulista.

b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. Requisição de Materiais

a) A Secretaria de Saúde do Paulista, através da Coordenação de Saúde Bucal, enviará, por e-mail institucional ou outro meio oficial documentado, requisições formais dos itens registrados, conforme demanda;

b) A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da requisição no prazo máximo de 24 horas úteis.

6.3. Entrega dos Produtos

a) Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no item 7 do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento;

b) A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e documento de conferência quantitativa e qualitativa.

6.4. Recebimento Provisório e Definitivo

a) O recebimento será provisório, com verificação por parte da unidade técnica responsável quanto à conformidade com as especificações;

b) Após aprovação técnica, será emitido atesto para fins de pagamento, caracterizando o recebimento definitivo.

6.5. O pagamento será efetuado conforme medições mensais dos itens efetivamente entregues, após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela área técnica.

6.6. Toda a comunicação formal entre a empresa e o órgão gerenciador será preferencialmente feita via e-mail institucional, podendo ser complementada por outros meios oficiais (ofícios, memorandos, notificações).

6.7. Responsabilidades

a) Cabe à contratada cumprir rigorosamente o prazo, qualidade e especificações dos materiais solicitados;

b) Cabe à contratante o acompanhamento, fiscalização e validação das entregas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F")

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Secretaria de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, com designação de fiscais técnicos e administrativos para: I - Monitorar a execução do serviço. II. Avaliar relatórios. III. Garantir o cumprimento dos prazos e qualidade das atividades contratadas.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados para tal finalidade pela Secretaria de Saúde (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. Em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada, a mesma não terá direito a qualquer tipo de indenização, devendo, no entanto, ser remunerada pelos serviços efetivamente prestados até à data da rescisão.

7.10. O prazo de vigência do contrato com a empresa vencedora é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 105, da lei 14.133/2021 e alterações posteriores. A eficácia legal dar-se-á após a publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, e poderá se encerrar com o aceite definitivo do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G")

8.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da prestação de serviços prestados de acordo com os padrões e prazos acordados previamente entre a contratante e contratada, bem como a clareza, eficácia e precisão da comunicação durante a execução dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2 Do recebimento:

8.2.1. Os bens serão recebidos de forma provisória no prazo de 3 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, por meio de termos detalhados que confirmem o cumprimento das exigências técnicas e administrativas. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

8.2.3. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento de uma comunicação de cobrança enviada pelo contratado, acompanhada da comprovação dos serviços prestados referentes à parcela a ser paga.

8.2.3.1. O fiscal técnico será responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato, elaborando um termo detalhado que comprove a conformidade com as exigências técnicas. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

8.2.3.2. O fiscal administrativo será encarregado do recebimento provisório do objeto do contrato, emitindo um termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências administrativas. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.2.3.3. O fiscal setorial, caso designado, realizará o recebimento provisório considerando tanto os aspectos técnicos quanto os administrativos.

8.3. Para o recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico avaliará a execução do contrato, analisando o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, de acordo com os indicadores estabelecidos, podendo ajustar os valores a serem pagos. Essas informações serão registradas em relatório e enviadas ao gestor do contrato.

8.3.1. O recebimento provisório será considerado realizado com a entrega do termo detalhado ou, no caso de haver mais de um, com a entrega do último termo.

8.3.2. O contratado deve reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas próprias custas, qualquer item objeto do contrato que apresente defeitos, vícios ou irregularidades ocultos ou não. Até que essas pendências sejam solucionadas, a fiscalização não poderá atestar a última medição ou medição única dos serviços.

8.3.3. O recebimento provisório estará sujeito, quando aplicável, à realização de testes de campo e à entrega de manuais e instruções exigidos.

8.3.4. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá incluir o registro, análise e conclusão sobre as ocorrências verificadas na execução do contrato, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos, além de outros documentos necessários, que serão encaminhados ao gestor para o recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

8.3.6. O recebimento definitivo será realizado em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada pela autoridade competente. Este processo inclui a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a aceitação mediante termo detalhado, seguindo os procedimentos abaixo:

8.3.6.1. Emissão de documento que registre a avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando aplicável), destacando o desempenho na execução contratual, indicadores aferidos e penalidades aplicadas, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

8.3.6.2. Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, indicando eventuais irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento, com solicitação formal de correção ao contratado.

8.3.6.3. Elaboração de termo detalhado para o recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações.

8.3.6.4. Comunicação ao contratado para emissão de nota fiscal ou fatura com o valor ajustado pela fiscalização.

8.3.6.5. Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para a formalização do pagamento, conforme valor aprovado.

8.3.6.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, possibilitando a liquidação e pagamento.

8.3.6.7. Não serão contados os prazos de recebimento enquanto existirem pendências, por parte do contratado, relacionadas à execução do contrato ou à documentação de cobrança.

8.3.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de suas responsabilidades civis pela qualidade e segurança do serviço, nem de suas obrigações ético-profissionais relativas à execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

8.3.6.9. Os pagamentos serão efetuados por etapa concluída, mediante validação dos serviços entregues e aprovação pelos fiscais do contrato.

8.4 Da Liquidação e Prazo para Pagamento

8.4.1. O prazo para a liquidação da despesa é de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 10 dias. Se o valor do contrato for abaixo de um limite específico (de acordo com a Lei nº 14.133/2021), esse prazo será reduzido pela metade, mas ainda pode ser prorrogado.

8.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura precisa ter todos os dados importantes, como: validade, data de emissão, dados do contrato, valor a pagar e possíveis retenções tributárias. Se estiver com algum erro, o prazo de pagamento é suspenso até que o contratado resolva o problema. O prazo é reiniciado quando a situação for regularizada.

8.4.3. A Nota Fiscal deve vir acompanhada de uma comprovação de que o contratado está em dia com as suas obrigações fiscais. Isso pode ser verificado online no SICAF ou em outros sites oficiais.

8.4.4. Se for identificada alguma irregularidade, o contratado tem 5 dias úteis para resolver a situação ou apresentar uma defesa. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 5 dias. Caso o contratado não resolva, o contrato pode ser rescindido.

8.4.5. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

8.4.6. Não haverá pagamento na forma adiantada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H")

9.1. Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I")

10.1. O valor estimado é de **R\$ 300.901,60 (trezentos mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)**, conforme Mapa de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J")

11.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação:

Ações: 4503/4511 Elemento: 339030 Fonte pagadora: 1600.0000 Portaria: 006

Paulista, 09 de julho de 2025.

PEDRO PETRIBÚ
Coordenador da Saúde Bucal